

# Evento com Fornecedores dos Correios

## Compras Sustentáveis

29/06/2016



Como Empresa Pública, os Correios atendem à legislação vigente considerando Compras Públicas Sustentáveis (princípios da Lei 8.666/1993; Lei Complementar 123/2006; Lei 12.187/2009; Lei 12.305/2010 dentre diversas outras)

19% das aquisições dos Correios apresentaram critérios de sustentabilidade ambiental

EXEMPLO: Últimas aquisições com FSC: PRODUTOS: Caixas – R\$ 29.700.000; Envelopes- R\$18.500.000; Etiquetas de dados variáveis R\$11.400.000; MATERIAL: Papel A4 –R\$ 8.100.000; Valor total: R\$ 67.700.000; Últimas aquisições de Lacs com símbolo de reciclagem: R\$ 12.500.000; **TOTAL GERAL: R\$80.200.000 (12 meses)**

Tendência em AUMENTAR critérios relacionados à sustentabilidade nos editais da empresa

# Ações Ambientais Corporativas – Três Eixos Temáticos



1º Eixo – Consumo Racional dos Recursos Naturais

2º Eixo – Emissão de Gás de Efeitos Estufa (GEE)

3º Eixo – Gestão dos Resíduos Sólidos Recicláveis e Perigosos



## Ações Corporativas - 1º Eixo

(Exemplos de Critérios Ambientais)

### Energia Elétrica

- Equipamentos eletroeletrônicos com melhor classificação de eficiência energética equivalente ao Selo Procel;
- Lâmpadas que apresentem alta eficiência energética (Ex.: fluorescentes tubulares e LEDs);
- Instalação, gradativa, de sensor de presença e de interruptores de luz individualizados; e



## Ações Corporativas - 1º Eixo

(Exemplos de Critérios Ambientais)

### Energia Elétrica (cont.):

- Equipamento de informática compatível com os critérios estabelecidos por uma ou mais referência quanto ao consumo de energia elétrica: EPA Energy Star versão 5.0 ou superior categoria EPEAT Gold, ou outra equivalente atestada pelo INMETRO ou órgão por ele reconhecido. (TI Verde).



## Ações Corporativas - 1º Eixo

(Exemplos de Critérios Ambientais)

### Papel:

- Papel branco e/ou reciclado com certificado de produto oriundo de manejo florestal sustentável (ex.: Certificado FSC - Florest Stewardship Council) e
- Parque de impressoras com dispositivo modo frente & verso automático.



## Ações Corporativas - 1º Eixo

(Exemplos de Critérios Ambientais)

### Água:

- Bacia VDR (bacia sanitária com volume de descarga reduzido), com consumo em torno de 6 litros de água por descarga);
- Mictório seco quando houver compatibilidade dimensional com as instalações existentes; e
- Torneiras de lavabos e banheiros com sistema de acionamento hidromecânico ou por sensor de presença.



## Ações Corporativas - 2º Eixo

(Exemplos de Critérios Ambientais)

- Substituir, gradativamente, a frota de veículos motorizados por veículos que atendam ao PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores) e ao PROMOT (Programa de Controle da Poluição de Ar por Motociclos e Veículos Similares);
- Inserir, gradativamente, veículos elétricos na frota de veículos motorizados da empresa; e
- Abastecer, quando recomendável, os veículos da empresa como biocombustível (ex.: etanol) e diesel S10 (combustível que emite menos partículas de enxofre).





Coleta Seletiva Solidária

Cidadania, Oportunidade de Renda e Inclusão Social

Compras Sustentáveis

## Ações Corporativas - 3º Eixo (Gestão dos Resíduos Sólidos)

- Coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis (papel, plástico, meta, vidro); e
- Resíduos de obras, construções, reformas, reparos e demolição de obras.
- Descarte adequado dos resíduos sólidos perigosos, tais como:
  - pneus
  - óleo lubrificante
  - lâmpadas
  - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
  - baterias de veículos
  - pilhas e baterias de celulares
  - resíduos de saúde

## Ações Corporativas - 3º Eixo (Lei 12.305/2010)

- Resíduos Recicláveis (Art.20) – destinação para associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis (Coleta Seletiva Solidária);
- Resíduos Perigosos (Art.33) – estruturação e implementação obrigatória de sistemas de logística reversa após consumo por parte dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciante de tais produtos.

## Responsabilidade Compartilhada (Lei 12.305/2010 – Art. 33 Logística Reversa)

- Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores dos produtos e das embalagens objeto de logística reversa;
- Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores; e
- Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos , sendo o rejeito encaminhado para a disposição final, na forma estabelecido pelo órgão competente do SISNAMA.



**Neusa Maria Cúgola – GRES/DERIN/CORREIOS**

[neusamarai@correios.com.br](mailto:neusamarai@correios.com.br)

2141-7773